



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

## LEI Nº 1.353/93

Revoga a Lei nº 1.350/93, que criou o Departamento de Serviço e Alimentação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

O povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - Fica revogada a Lei nº 1.350/93 que criou o Departamento de Serviço e Alimentação, no organograma funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, deste município de Carmo do Paranaíba(MG).

ARTIGO 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba(MG), 18 de novembro de 1993.

  
Ajax Barcelos,  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
Celso Maurício de Carvalho,  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.